



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 29/2013 – PROFESSORES DE CRECHE

Terezinha Fávoro da Silveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N.º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público pelo presente Edital as normas do procedimento que nortearão o **Processo Seletivo de Estudantes do Curso de Licenciatura Plena em Educação Infantil admitidos em caráter temporário** para complementação do quadro de profissionais que atuarão nas Unidades de Educação Infantil da rede Municipal de Itapoá, como **PROFESSOR CUIDADOR**, num período determinado de **42 dias**, compreendidos entre **02/01/2014 a 12/02/2014**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais de **Educação Infantil para atuarem nas Creches Municipais Mundo Encantado e Primeiros Passos no período de férias escolares**.

1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/01 nos anexos II e III.

1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pelo setor de Recursos Humanos; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4 O contratado fará jus ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade.

1.5 O contratado fará jus a auxílio alimentação, férias e 13º salários proporcionais.

1.6 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001; 076/2001 e 155/2003.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: **13 e 14 do mês novembro de 2013**.

Local: Secretaria Municipal de Educação, na Rua 960, n.º 201, Itapema do Norte, em Itapoá.

Horário: das 08h30min às 13h30min.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Os documentos e certificados solicitados poderão ser autenticados na Secretaria de Educação, mediante apresentação dos **originais e cópias, até 12 de novembro de 2013**, das 08h00min às 14h00min ou em cartório.

3.2 Para realização da Inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope fechado, identificado, em folhas numeradas e na ordem descrita abaixo:

OBRIGATÓRIOS:

1. Cédula de identidade (cópia autenticada);
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada);
3. Declaração da instituição de ensino em que conste a área ou disciplina e ano, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original).

OPCIONAIS:

4. Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos (original ou cópia autenticada);
5. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação (cópia autenticada).
6. Atestado de Tempo de Serviço no magistério na área de atuação (original ou cópia autenticada).
7. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.3 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento e / ou atualização anteriores ao ano de 2011 e nem com carga horária inferior a 20 horas.

3.4 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.5 O Atestado de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.5.1 A falta de qualquer das informações citadas no item 3.4 implicará na desconsideração/anulação do documento apresentado;

3.5.2 São considerados órgãos competentes:

- a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

3.6 Será designada pela SME uma comissão para análise e cômputo de horas de curso, tempo de serviço, assiduidade e demais documentos para contagem de pontos.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A Classificação acontecerá para Estudantes no segmento de **Educação Infantil – Creche**.

4.2 Para candidatos **Não Habilitados** a classificação ocorrerá da seguinte forma:

- a) a classificação dos graduandos dar-se-á pela proporção em porcentagem entre os semestres já cursados e o total de semestres do curso;
- b) tempo de serviço no magistério;
- c) cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área e/ou disciplina em que pretender atuar, a partir de 2011 até a presente data;
- d) assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos;

4.3 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas.

4.4 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 01 (um) mês;
- b) para cada mês de tempo de serviço no magistério computar-se-á 01(um) ponto;
- c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização frequentado na disciplina e/ou área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto. Não será considerada fração para pontuação;
- d) Para os candidatos que não apresentaram faltas injustificadas no decorrer dos 3 (três) últimos anos e que comprovem com declarações emitidas por órgão oficial computar-se-á 20 pontos.
- e) Não serão computados valores aos candidatos que comprovadamente receberam advertência da SME ou da chefia imediata nos últimos três anos, ficando automaticamente colocados no final da lista de classificados.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Para os classificados:

- a) Maior número de dependentes.
- b) Maior idade.

5.2 Para os advertidos (4.4 “e”):

- a) menor número de advertência nos três últimos anos;
- b) menor proporção entre número de advertência e tempo de serviço prestado na Rede Municipal, considerando os três últimos anos;
- c) menor número de faltas injustificadas.



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem classificatória será afixada na Secretaria Municipal de Educação no dia **05 de dezembro de 2013, a partir das 09h00min.**

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 A contar da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá.

7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

7.3 No quarto dia útil da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação será divulgada uma errata com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 O preenchimento da vaga deverá ser efetuado pelo próprio candidato, não podendo ser por procuração.

8.2 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, e que não aceitar a vaga oferecida, perderá todos os direitos sobre a mesma.

8.3 O candidato classificado que for chamado e desistir da vaga, ou assumir a vaga e não se apresentar no trabalho na data estabelecida, perderá todos os direitos sobre a mesma.

8.4 O **Quadro de Vagas** será afixado na Secretaria Municipal de Educação, no dia **09/12/2013**, lembrando que no período de inscrição todas serão consideradas RESERVAS TÉCNICAS, de acordo com os artigos 181 e 183, inciso IV, lei 76;

8.5 As vagas relacionadas no Quadro de Vagas referem-se às vagas vinculadas ao período de férias escolares.

8.6 – A chamada para o preenchimento da vaga e o informe da unidade a qual o candidato irá atuar ocorrerá a partir do dia **09/12/2013**.

8.7 – As vagas serão oferecidas em módulos de 20 ou 40 horas semanais.

8.8 - Os candidatos ao assumirem as vagas de creches estarão sujeitos às regras e normas estabelecidas para o segmento;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

9 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

9.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar original e cópia abaixo relacionados ao setor de RH:

a)	Foto 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d)	Certidão de regularização do CPF;
e)	Título de eleitor;
f)	Certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
g)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
h)	Carteira de Trabalho;
i)	Número do PIS / PASEP;
j)	Número de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA – agência 3364 (Itapoá);
k)	Certidão de nascimento ou casamento;
l)	Comprovante de residência;
m)	Certidão de nascimento dos filhos menores;
n)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
o)	Declaração de bens e/ou IRRF (imposto de renda);
p)	Declaração de dependentes;
q)	Declaração de não ter sofrido processo Disciplinar (fornecido pela Prefeitura);
r)	Declaração de dependentes para Imposto de renda (fornecido pela Prefeitura);
s)	Certidão negativa de antecedentes criminais, atualizado (original);
t)	Tipagem sanguínea;
u)	Laudo Médico;
v)	Comprovante de escolaridade: declaração de estudante;
w)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato e constará do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 960, nº 201, Itapema do Norte, em Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (<http://www.itapoa.sc.gov.br>).

10.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

10.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

10.4 A autenticação dos documentos, que trata o artigo 3.2 poderá ser feito em cartório ou na própria Secretaria de Educação, desde que esta seja realizada na data prevista no artigo 3.1, visto que este



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

processo não poderá ser realizado pela Comissão designada para realização do protocolo de inscrição nos dias **13 a 14 de novembro de 2013**.

10.5 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

10.6 – O candidato entregará envelope identificado, lacrado, numerado, contendo todos os documentos solicitados juntamente com a ficha de inscrição e receberá o protocolo.

10.7 – Não será admitida a inscrição condicional, por procuração ou correspondência;

10.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 06 de novembro de 2013.

Terezinha Fávoro da Silveira
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES Edital 029/ACTs – 2013
PROTOCOLO N.º _____/2013

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M

Formação Profissional: _____

Rua: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefone contato: _____ Celular: _____

Email: _____

Área de Inscrição: () Educação Infantil - Creche;

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS:		Sim
01	Cédula de identidade;	
02	Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
03	Comprovante de estudante da área e ou disciplina para os não habilitados;	
04	Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos;	
05	Certificados dos cursos de aperfeiçoamento na área de formação com data a partir do ano de 2011;	
06	Atestado de Tempo de Serviço no magistério na área de atuação;	
07	Certidão de nascimento de filhos	

Itapoá, ____/____/2013

(Assinatura do candidato)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

Edital nº 029 - Protocolo nº _____ 2013

Nome: _____

Área de Inscrição: () Educação Infantil - Creche

Itapoá, ____/____/2013

(Assinatura da SME)